



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Rua São José, n.º 730 – São Miguel do Anta – MG – 36.590 000

Tel.: (31) 3897.1221 – Fax: (31) 3897.1201

Lei n.º 263/2007

Recompõe os subsídios dos agentes políticos.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A título de recomposição, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, ficam acrescidos de 6,64% (seis inteiros e sessenta e quatro décimos), a partir de 1º de abril de 2007.

Parágrafo único – O índice previsto neste artigo é o correspondente à inflação apurada de acordo com o INPC-IBGE nos últimos vinte e quatro meses, considerando que, neste período, não houve recomposição dos subsídios, observando-se o disposto na Súmula 73 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 25 de abril de 2007.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal